



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA VEREADORA VASTI SANTOS

RECEBIDO

Data: 02/06/2025

Ass.: *Relizmdha*

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Municipal de proteção e Segurança da Mulher em Eventos Esportivos no Município de Amajari e da outras providência

Autora: Vastí Valéria dos Santos da Silva

A Vereadora **VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Segurança da Mulher em eventos esportivos realizados em estádios, arenas, ginásios, campos de futebol e demais espaços destinados à prática esportiva no Município de Amajari.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – prevenir situações de assédio, importunação sexual, violência e constrangimento contra mulheres em eventos esportivos;
- II – promover ambientes seguros, inclusivos e respeitosos;
- III – incentivar a denúncia de casos de violência e importunação;
- IV – garantir o acolhimento e o encaminhamento adequado das vítimas;
- V – conscientizar o público sobre o respeito às mulheres e o combate à violência de gênero.

Art. 3º Os organizadores de eventos esportivos realizados no Município deverão, sempre que possível:

- I – promover campanhas educativas de combate ao assédio e à importunação sexual antes do início dos eventos e durante os intervalos;
- II – afixar cartazes, banners ou materiais informativos em locais de ampla visibilidade contendo orientações sobre denúncia e canais de atendimento;
- III – divulgar os canais oficiais de denúncia disponíveis no Município e no Estado;
- IV – orientar equipes de segurança, recepção e apoio para acolhimento e encaminhamento adequado das vítimas;
- V – colaborar com os órgãos competentes na prevenção e combate à violência contra a mulher.

"AMAJARI DESDE SEMPRE"

Avenida Tepequém, S/Nº, Centro, Amajari-Roraima, CEP: 69.343-000

CNPJ Nº 04.644.000/0001-07

 **Vastí**



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA VEREADORA VASTI SANTOS

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de conscientização e prevenção à violência contra a mulher em eventos esportivos, em parceria com instituições esportivas, escolas, associações e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º Fica criado o selo "Evento Esportivo Seguro para Mulheres", a ser concedido pelo Poder Executivo aos organizadores que adotarem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento previstas nesta Lei.

Art. 6º As campanhas educativas deverão enfatizar que o assédio, a importunação sexual, a perseguição, a violência física, psicológica ou qualquer forma de constrangimento contra mulheres constituem condutas inaceitáveis e sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, denominado "Lei Virgínia", tem como objetivo fortalecer a proteção, a segurança e o respeito às mulheres em eventos esportivos realizados no Município de Amajari.

Os eventos esportivos devem ser espaços de lazer, convivência e integração social. Entretanto, casos de assédio, importunação sexual e constrangimento contra mulheres ainda são uma realidade em diversos ambientes esportivos, exigindo a adoção de medidas preventivas e educativas.

A proposta busca promover campanhas de conscientização, ampliar a divulgação dos canais de denúncia, incentivar o acolhimento das vítimas e fortalecer a cultura do respeito, contribuindo para que mulheres possam frequentar eventos esportivos com segurança e dignidade.

A criação do selo "Evento Esportivo Seguro para Mulheres" também visa estimular organizadores a adotarem boas práticas de prevenção e proteção.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Amajari-RR, 02 de junho de 2025.

"AMAJARI DESDE SEMPRE"

Avenida Tepequém, S/Nº, Centro, Amajari-Roraima, CEP: 69.343-000
CNPJ Nº 01.614.082/0001-27 | E-mail: vastiodontologia@gmail.com

 **Vasti**
VEREADORA



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA VEREADORA VASTI SANTOS

VASTÍ VALÉRIA
SANTOS DA SILVA:
01888391278

Assinado de forma digital
por VASTÍ VALÉRIA SANTOS
DA SILVA: 01888391278
Dados: 2026.06.02 11:59:09
-03'00'

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Vereadora (PDT)

"AMAJARI DESDE SEMPRE"

Avenida Tepequém, S/Nº, Centro, Amajari-Roraima, CEP: 69.343-000
CNPJ Nº 01.614.082/0001-27 | E-mail: vastiodontologia@gmail.com

 **Vasti**
VEREADORA